


**TERMO DE COLABORAÇÃO****TERMO DE COLABORAÇÃO  
CONTRATO N.º 56/2019  
DISPENSA N.º 09/2019  
PROCESSO N.º 3782/2019****TERMO DE COLABORAÇÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
DE UBATUBA E A ASSOCIAÇÃO  
UBATUBA DE SURF.****I - PARTES CONTRATANTES**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da cédula de identidade RG n.º 20.609.175-8/SSP-SP e do CPF n.º 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer Sr. **JOSÉ ALBERTO JACOB** CPF: 082.130.268-02 RG: 18.731.469, doravante simplesmente denominada **Administração Pública**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO UBATUBA DE SURF - AUS**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ. 055.557.797/0001-14, com sede à Conceição n.º 120 – loja 16, Centro, Ubatuba/SP CEP 11680-000, doravante denominada simplesmente **OSC**, ora representada pelo Sr. **ANDERSON DOS SANTOS JORGE**, portador do RG. n.º 32.418.988-6 e do CPF. 326.762.778-80, têm entre si justa e contratada a celebração do presente instrumento, regido pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal 6.646 de 07 de junho de 2017, além das demais normas legais em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na **realização de todo o plano de trabalho do Circuito Brasileiro e Surf Feminino no Município de Ubatuba e atender a demanda das unidades escolares e dos participantes dos diversos eventos esportivos**, a ser realizado de acordo com o Plano de Trabalho Anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

**2.1** - Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo 3782/2019 que, independente de transcrição, faz parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.



## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com situações previstas e devidamente justificadas, no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 373.863,06 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e seis centavos), conforme planilha abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR 2019
ESPORTE	787 – 12.02.27.812.0020.2.001.335043.05.0000000	05	R\$ 372.000,00

## CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

5.1 – A **OSC** obriga-se a realizar o evento de acordo com plano de trabalho constante no presente processo, cumprindo os regulamentos estabelecidos para funcionamento daquele(s) local(ais), pelo(a) **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ou pelas Autoridades Públicas.

3.3 – Salvo motivo de força maior, tal como definido em lei, e que torne impossível o cumprimento deste contrato, o inadimplemento por quaisquer das partes, das obrigações previstas na Clausula 3ª, ocorrerá rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

3.4. – Se o inadimplemento for a **OSC**, está ficará obrigada a restituir a (s) importância(s) que tiver recebido, a título de sinal.

## CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 – Obriga-se a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a arcar com os seguintes custos;

- a) Oferecer o espaço para a realização do evento sem custo para a **OSC**;

## CLAUSULA SÉTIMA- DAS FORMALIDADES

7.1 - Todas as questões previstas ou não neste instrumento contratual, que dependam da concordância, anuência ou qualquer outro tipo de manifestação da **OSC** serão solicitadas por escrito pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

7.2 – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização das apresentações, aqui entendidas principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., o(a) artista/banda receberá integralmente os montantes previstos na Clausula 2ª e determinará uma nova data para a apresentação.

atos da natureza, etc., o(a) artista/banda receberá integralmente os montantes previstos na Clausula 2ª e determinará uma nova data para a apresentação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido de alteração de vigência ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 55 a 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 66 a 68 do Decreto Municipal nº 6.646/2017

8.2 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

9.1 – O Monitoramento e Avaliação da parceria se dará nos termos dos arts. 58 a 60 da Lei 13.019/2014 e 69 a 74 do Decreto Municipal nº 6.646/2017.

9.2 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto.

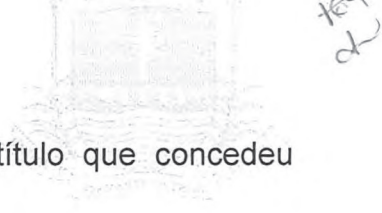
9.3 – Na hipótese de verificação de irregularidades na execução da parceria por meio relatório técnico de monitoramento, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- a) sanar a irregularidade;
- b) cumprir a obrigação; ou
- c) apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA CONCLUSÃO, RENÚNCIA OU RESCISÃO**

10.1 – As partes poderão rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.2 - A Administração Pública poderá, para assegurar o atendimento de serviços essenciais aos atendidos desta parceria, por ato próprio e independente de autorização judicial, devidamente justificado, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas, rescindir de imediato e de forma unilateral o presente instrumento, podendo retomar os bens públicos em poder da



OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução por culpa exclusiva da OSC das metas e resultados;
- b) violação da legislação aplicável;
- c) falhas reiteradas na execução;
- d) malversação dos recursos público;
- e) descumprimento injustificado de cláusula deste contrato;
- f) omissão no dever de prestar contas;

10.3 – O presente Termo de Colaboração ainda poderá ser extinto por comum acordo entre as partes, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato.

10.4 - Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com os termos deste instrumento, com as normas do Decreto Municipal nº 6.646/2017 e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; ou
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

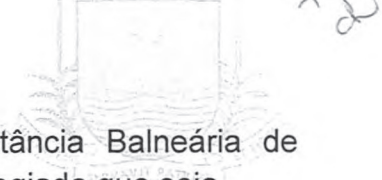
11.2 – A aplicação das sanções administrativas, bem como os procedimentos para sua defesa e julgamento, atenderão o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 102 a 112 do Decreto Municipal nº 6.646/2017.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DAS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA**

12.1 – As controvérsias que não puderem ser resolvidas por solução administrativa, com a participação do assessoramento jurídico da Administração Pública

*[Handwritten signatures and initials]*

ASC



Municipal, serão dirimidas pelo Foro do Município da Estância Balneária de Ubatuba – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, na presença de 2 (duas) testemunhas legalmente capazes, para que produza seus legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Ubatuba, 06 de MAIO de 2019.



**DELCIO JOSE SATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**JOSÉ ALBERTO JACOB**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**



**ASSOCIAÇÃO UBATUBA SURF**  
**OSC**

**Testemunhas:**



**CAMILA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS**  
**RG 47.450.031-7**



**ANA PAULA LEITE FELIX**  
**RG 40.816.182-6**





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição de diversos materiais de consumo e contratação de serviços para o desenvolvimento do **CIRCUITO BRASILEIRO DE SURF FEMININO**. Através da Prefeitura Municipal de Ubatuba, com a organização e Coordenação da Secretaria Municipal de Esportes.

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

2.2. Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico,

2.3. A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.

2.4. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

2.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

2.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

2.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras



providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentada de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

## 2.11. RECURSOS HUMANOS (Equipe de Arbitragem)

2.11.1. Os Recursos Humanos (Equipe de Arbitragem) deverão se apresentar no local do evento 1 hora antes do início da partida.

2.11.2. A equipe de Arbitragem, obrigatoriamente deverá se apresentar uniformizada.

2.11.3. Atribuições da Equipe de Arbitragem: Dirigir a modalidade esportiva que compõem o **Circuito Brasileiro de Surf feminino**

2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

2.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

## 3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

3.1.1. Advertência.

3.1.2. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

3.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

3.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

3.2.2. Não manter a proposta injustificadamente.

3.2.3. Comportar-se de modo idôneo.

3.2.4. Fazer declaração falsa.

3.2.5. Cometer fraude fiscal.

3.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

3.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

3.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

3.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

3.6. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de Iguaba Grande e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

3.7. A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

#### **4. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

4.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pelo Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



ASC  
**UBATUBA**  
CAPITAL DO ESPORTE

4.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

## 5. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

5.2. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

5.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

5.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 6. DO REGIME DE FORNECIMENTO:

6.1. Conforme a necessidade.

## 7. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

7.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

## 8. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

8.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

**ITEM DESCRIÇÃO QUANT. UNIDADE**

**VALOR MÉDIO COTADO UNITÁRIO VALOR TOTAL**

Nº	Especificação do Item/Serviço	Quant.	DIÁRIAS	TOTAL	VALOR MÉDIO COTADO		
					Valor Unitário/Por dia	Valor Total	
1	1.1	RECURSOS HUMANOS					

1	Tour manager (Gerente do circuito nomeado pela entidade homologada Responsável em supervisionar todos os eventos de nível nacional, assegurando todos os aspectos técnicos incluídos no Livro de Regras)	1	6	6	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
2	Locutor (01 - Responsável em levar as informações do evento aos espectadores em forma de entretenimento e instrução 01 - Assistente interage com o locutor oficial informando sobre o surf, biografia e marcação computadorizada de pontos)	2	6	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3	Juiz Principal (Responsável em coordenar os juizes assegurando melhor coerência entre a comissão julgadora)	3	6	18	R\$ 345,00	R\$ 6.210,00
4	Spotter (Observador) (Responsável em auxiliar o quadro de juizes e o juiz chefe na chamada de ondas)	2	6	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
5	Árbitros (Responsáveis pela nota dada aos participantes)	6	6	36	R\$ 300,00	R\$ 10.800,00



7	Oficial de praia (Assegura que todos os competidores sejam notificados quanto às suas baterias, tenham suas cores de camisetas confirmadas e sejam informados sobre as regras da prova)	1	6	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
8	Instrutores de Surf (Com experiência comprovada em aula de surf)	6	6	36	R\$ 160,00	R\$ 5.760,00
9	Coordenador oficina de Surf (Profissional responsável pela coordenação da equipe de trabalho)	1	6	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
10	Recepcionista para oficina de surf (Profissional responsável pela recepção dos participantes da clínica)	2	6	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
11	Segurança aquático para oficina de surf	3	6	18	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
12	Coordenador do evento (Profissional com experiência em organização de competições na modalidade Surf que atuará desde a primeira fase do projeto até a prestação de contas - 12 meses)	1	12	12	R\$ 1.458,33	R\$ 17.500,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ASC**



13	Coordenador técnico (Profissional com experiência em organização de competições na modalidade Surf que atuará auxiliando a coordenação do evento desde a primeira fase do projeto até a prestação de contas - 12 meses)	1	12	12	R\$ 1.291,67	R\$ 15.500,00
14	Diretor de provas (Profissional responsável por assegurar o aspecto de surf dos eventos processados em planejamento, de acordo com as regras e no sentido em que o pessoal não esteja procedendo a quaisquer erros. Deve ter experiência em competições de Surf e deter conhecimento global das regras)	1	6	6	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
15	Auxiliar de direção de Provas (Profissional responsável em auxiliar o diretor de provas em assegurar o aspecto de surf dos eventos processados em planejamento, de acordo com as regras e no sentido em que o pessoal não esteja procedendo a quaisquer erros)	1	6	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00

Handwritten signature

Handwritten signature  
ASC  
UBATUBA  
CAPITAL DO SURF



16	Assessor de comunicação Chefe (Profissional responsável pelas informações recolhidas no local, juntamente com as informações providenciadas pelo Tour Manager da ABRASP para criar, tanto quanto possível, matérias de interesse geral para a mídia.)	1	6	6	R\$ 1.666,67	R\$ 10.000,00
17	Assessor de comunicação auxiliar (Auxilia a assessoria de comunicação coletando informações e imagens para criação de pauta de mídia das competições e oficinas)	1	6	6	R\$ 333,33	R\$ 2.000,00
18	Comentarista para a locução da competição (Profissional com conhecimento técnico, preferencialmente ex atleta profissional, para dar suporte a locução e transmissão ao vivo pela internet)	1	6	6	R\$ 333,33	R\$ 2.000,00
19	Auxiliar de serviço de arena (Profissional responsável pelo serviço de manutenção, montagem de estrutura, organização da área durante os dias de competição, colocação das boias e placas de sinalização, entrega do kit de alimentação para participantes e equipe	5	6	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00

ASC





1999  
OK

	de trabalho)					
20	Vigia noturno para área do palanque principal (Profissional responsável pelo zelo dos bens e materiais no período noturno)	1	6	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
21	Técnico em telefonia e Internet (Profissional Responsável pela parte técnica de internet e telefonia)	1	6	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
22	Professor de educação artística para oficinas (Profissional Responsável pela realização das oficinas de educação artística, preferencialmente professor de educação artística com experiência em eventos para atender media 100 participantes por dia entre oficina de surf e competição)	3	6	18	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
23	Montador palanque principal (Equipe responsável pela montagem e desmontagem do palanque principal e estrutura para as oficinas)	8	2	16	R\$ 152,50	R\$ 2.440,00

X  
P

7

ASC  
  
UBATUBA  
CIVILIDADE



100  
2

24	Limpeza (Profissional responsável pela limpeza da área do evento)	4	6	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
25	Colador de cartazes e faixas (Profissional responsável em colar os cartazes do evento pela cidade para divulgação em escolas, comércios, centro culturais etc.).	1	4	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
26	Segurança de água (Profissional responsável pela segurança das participantes na área de competição e participantes da oficina de surf)	3	6	18	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
27	Controlador de acesso (Equipe responsável pelo controle de acesso desde as ruas adjacentes a área de competição, concentrando atletas e centro técnico)	14	6	84	R\$ 166,67	R\$ 14.000,00
<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO</b>					<b>R\$ 116.259,99</b>	

1	1.2	MEDALHA		
Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANT.	VALOR MÉDIO COTADO	
			Valor Unitário	Valor Total
1	Medalha 7,9cm L x 9,1 cm L medalhas em acrílico com 6 de diâmetro e 2cm espessura adesivada com o logo e com fita.	502	R\$ 10,75	R\$ 5.396,50

Handwritten marks

ASC





12/2

<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO</b>	<b>R\$ 5.396,50</b>
------------------------------------	---------------------

1	1.3	UNIFORME		
Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANT.	VALOR MÉDIO COTADO	
			Valor Unitário	Valor Total
1	Camisetas malha 100% algodão, fio 30 com gramatura de 160 grs. As estampas são feitas em SilkScreen em Telas e fotolitos e costura com reforço em cadaço no ombro alusivas ao evento	1000	R\$ 25,70	R\$ 25.700,00
2	Camisetas 90% Poliamida 10% elastano fio 30 com gramatura de 160 gr, fator de proteção uva/uvb estampas são feitas em SilkScreen em Telas e fotolitos alusivas ao evento	214	R\$ 45,00	R\$ 9.630,00
<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO</b>			<b>R\$ 35.330,00</b>	

2	2.1	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS				
Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANT.	DIÁRIAS	TOTAL	VALOR MÉDIO COTADO	
					Valor Unitário/ Por dia	Valor Total
1	Locação ambulância com médico e enfermeiro (Suporte avançado D)	1	6	6	R\$ 2.166,66	R\$ 12.999,96
3	Palco 10x8mts, em estrutura alumínio (box truss) com 1,5m de altura	1	1	1	R\$ 7.080,00	R\$ 7.080,00
4	Área de serviço do palco de 4 x 4mts;	1	1	1	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ASC





5	Tendas 10x10mts em lona branca, cobertura piramidal com calhas, com fechamento lateral	2	1	2	R\$ 3.820,00	R\$ 7.640,00
6	Tendas Camarim 5x5mts com piso e fechamento de todos os lados	2	1	2	R\$ 1.325,00	R\$ 2.650,00
7	Tendas 3x3mts, em lona branca, cobertura chapéu de bruxa, fechamentos nas laterais e calha;	2	1	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
8	Box truss para fixação de banners laterais de 1,5 x 5,00mts e 01 box trus circular para testeira de palco de 1,50mts	2	1	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
9	Passarela, de 1,50mts de altura do chão x 1,50mts de largura x 5,00mts de comprimento em frente ao palco	1	1	1	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00
10	250mts de fechamento, em estrutura metálica	250	1	250	R\$ 8,08	R\$ 2.020,00
11	1 Backdrop 05,00m x 03,00m em estrutura Q30 de alumínio com Plataforma p/ Pódio pantográfica 06,00m x 03,00m com piso elevado a 0,30m com carpete	1	6	6	R\$ 258,33	R\$ 1.550,00
12	Tendas 5x5 modelo chapéu de bruxa	10	6	60	R\$ 208,33	R\$ 12.500,00
13	Box truss 5m largura x 3m altura	1	6	6	R\$ 341,67	R\$ 2.050,00

Handwritten signatures and initials on the right margin.



14	Grades de alumínio 2m x 1m 10 - gradil	60	6	360	R\$ 4,17	R\$ 1.500,00
15	Tablados forrados para 10 tendas 5m X 5m	1	6	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
16	Telão de lead 3x4	1	6	6	R\$ 4.666,67	R\$ 28.000,00
17	Arquibancada 5X3	1	6	6	R\$ 458,33	R\$ 2.750,00
18	Palanque - Centro Técnico (Estrutura de ferro de 02 andares com fiação pronta para ser utilizada como centro técnico onde ficará concentrada a equipe de trabalho e equipamentos)	1	6	6	R\$ 1.666,67	R\$ 10.000,00
19	Locação de moto aquática com operadores para acompanhamento e salvamento aquático	1	6	6	R\$ 2.366,67	R\$ 14.200,00
20	Locação Equipamento de som (04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04Caixas via médio grave e médio agudo ( 1.000W RMS cada);amplificadores compatível com o sistema de PA e monitor; 01 Divisor de frequência com 04 vias ,24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase, entradas e saídas balanceadas;01Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01	1	6	6	R\$ 1.666,67	R\$ 10.000,00

ASC





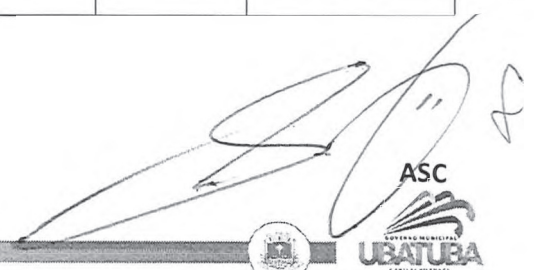
	Multicabo ; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação,UHF; 04 Microfones para uso diversos)					
21	Banheiros químicos com serviço de esgotamento - 4 modelos standart dimensões de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura	4	6	24	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
21	Banheiros químicos com serviço de esgotamento - 4 modelos standart dimensões de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura - modelo PNE	2	6	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
22	Locação de equipamento para oficina de surf 15 Kits contendo: 1 prancha Soft board,1 strep para segurança do participante	15	6	90	R\$ 64,00	R\$ 5.760,00
	Locação de 4 espaços de outdoor com impressão do papel - Medida: 9,00 x 3,00 m.	4	6	24	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00
22	Banner em lona Front 5m L Z 3,00m A	1	1	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	



<b>UNITÁRIO COTADO</b>	<b>140.029,96</b>
------------------------	-------------------

2		2.2		<b>HOSPEDAGEM</b>			
Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANT.	DIÁRIAS	TOTAL	VALOR MÉDIO COTADO		
					Valor Unitário/ Por dia	Valor Total	
1	Acomodações dividas em QUARTOS triplos para as datas conforme calendário do evento MARÇO/2019	5	3	15	R\$ 227,50	R\$ 3.412,50	
2	Acomodações dividas em QUARTOS triplos para as datas conforme calendário do evento OUTUBRO/2019	5	3	15	R\$ 266,00	R\$ 3.990,00	
<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO</b>					<b>R\$ 7.402,50</b>		

2		2.2		<b>ALIMENTAÇÃO</b>			
Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANT.	DIÁRIAS	TOTAL	VALOR MÉDIO COTADO		
					Valor Unitário/ Por dia	Valor Total	
1	Café da manhã kit com pão, bolo integral e um suco natural	284	6	1704	R\$ 12,38	R\$ 21.095,52	
2	Água (galões de 20 litros)	10	6	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00	





3	Lanche com pão integral, frios, patê de frango desfiado e ou carne, tomate e alface*Com base calórica para substituir um almoço conforme orientação nutricional	83	6	498	R\$ 17,87	R\$ 8.899,26
4	Frutas (kit com 6 frutas - banana, maçã e pokan)	284	6	1704	R\$ 3,10	R\$ 5.282,40
<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO</b>					<b>R\$ 35.997,18</b>	

3	3.1	IDENTIFICAÇÃO/DIVULGAÇÃO/MATERIAL DE DIVULGAÇÃO			
Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANT.	VALOR MÉDIO COTADO		
			Valor Unitário/Por dia	Valor Total	
1	Lonas Front com lhós 3m L X 4,25 m (Lona importada, 440 gr, alto brilho, fio 1.000x1.000, com alta resistência às intempéries. Tinta solvente usada na impressão, original, original e homologada, com garantia de 01 ano e cores vibrantes. Ilhós niquelados e as lonas com reforço duplo.)	4	R\$ 824,99	R\$ 3.299,96	
2	Lonas Front com lhós 3m L X 3,10 m A (Lona importada, 440 gr, alto brilho, fio 1.000x1.000, com alta resistência às intempéries. Tinta solvente usada na impressão, original, original e homologada,	4	R\$ 602,99	R\$ 2.411,96	






	com garantia de 01 ano e cores vibrantes. Ilhós niquelados e as lonas com reforço duplo.)				
3	Lonas Front com lhós 2,02m L X 4,05m A (Lona importada, 440 gr, alto brilho, fio 1.000x1.000, com alta resistência às intempéries. Tinta solvente usada na impressão, original, original e homologada, com garantia de 01 ano e cores vibrantes. Ilhós niquelados e as lonas com reforço duplo.)	2	R\$	700,00	R\$ 1.400,00
4	Lona para Backdrop para podium e entrevista 05,00m X 2,50 m (Lona importada, 440 gr, alto brilho, fio 1.000x1.000, com alta resistência às intempéries. Tinta solvente usada na impressão, original, original e homologada, com garantia de 01 ano e cores vibrantes. Ilhós niquelados e as lonas com reforço duplo.)	1	R\$	450,00	R\$ 450,00
5	Lona Portal 5m L x 3m A (Lona importada, 440 gr, alto brilho, fio 1.000x1.000, com alta resistência às intempéries. Tinta solvente usada na impressão, original,	1	R\$	450,00	R\$ 450,00



	original e homologada, com garantia de 01 ano e cores vibrantes. Ilhós niquelados e as lonas com reforço duplo.)				
6	Faixas divulgação 3m X 0,80m (Faixa de laminação fosca e possuem acabamento em madeira, ponta plástica e cordão de nylon nas laterais do material.)	6	R\$	72,50	R\$ 435,00
8	Cartaz 31x44cm em papel couchê 90g	1000	R\$	1,00	R\$ 1.000,00
9	Produção fotos (Equipe de 4 profissionais)	1500	R\$	6,67	R\$ 10.000,00
10	Produção de vídeos com imagem de drone (Equipe de 4 profissionais)	2	R\$	7.000,00	R\$ 14.000,00
<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO</b>			<b>R\$ 33.446,92</b>		

  
**DELICIO JOSE SATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
  
**ASC**  
  
**UBATUBA**  
CAPITAL DO SUROESTE